



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
PARQUE DE MATERIAL AERONÁUTICO DE SÃO PAULO

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/GAPSP-PAMASP/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO PARQUE DE MATERIAL AERONÁUTICO DE SÃO PAULO E A EMPRESA MULTILIXO REMOÇÕES DE LIXO LTDA.

A União, Ministério da Defesa, por intermédio do **PARQUE DE MATERIAL AERONÁUTICO DE SÃO PAULO**, com sede na Av. Braz Leme, nº 3.258, Santana, São Paulo-SP, CEP 02.022-021, inscrito no CNPJ sob o nº **00.394.429/0075-47**, neste ato representado pelo **Cel Av MARCELO RODRIGUES DOS REIS PONTES**, Ordenador de Despesas, nomeado através da Portaria GABAER nº 1.119/GCI, de 8 de setembro de 2022, publicada no Boletim do Comando da Aeronáutica nº 171, de 12 de setembro de 2022 e no Boletim Interno Ostensivo do GAP-SP, nº 233, de 16 de dezembro de 2022, portador da matrícula funcional COMAER nº 485.885 e inscrito no CPF nº 043.066.747-70, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **MULTILIXO REMOÇÕES DE LIXO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.382.443/0001-57**, sediada na Rua do Ushikichi Kamiya, nº 3.555, Parque Casa de Pedra, São Paulo-SP, CEP 02.323-000, representada por **DANILO URIAS PEREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 41.708.797-4, expedida pela SSP/SP e CPF nº 309.458.258-38, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº **67115.004148/2021-30** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 070/GAPSP-PAMASP/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do Contrato é a contratação de empresa especializada em serviço de coleta particular de resíduos sólidos comuns, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. A finalidade do presente instrumento é:

1.2.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 070/GAPSP-PAMASP/2021 por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 28/12/2024 a 27/12/2025, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de R\$ 498.811,80 (quatrocentos e noventa e oito mil e oitocentos e onze reais e oitenta centavo) para os próximos 12 (doze) meses, conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	QTD. MENSAL ESTIMADA	QTD. TOTAL ESTIMADA	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Coleta de lixo comum	Container de 1,2 m³	R\$ 155,20	220	2640	R\$ 34.144,00	R\$ 409.728,00
2	Coleta de resíduos vegetais	Caçamba de 40 m³	R\$ 2.239,29	2	24	R\$ 4.478,58	R\$ 53.742,96
3	Coleta de madeira	Caçamba de 40 m³	R\$ 2.398,19	1	12	R\$ 2.398,19	R\$ 28.778,28
4	Coleta de recicláveis	Caçamba de 5 m³	R\$ 136,72	4	48	R\$ 546,88	R\$ 6.562,56
VALOR TOTAL							R\$ 498.811,80

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 120068;

Fonte de Recursos: 00001;

Programa de Trabalho: 051220032200000001;

Elemento de Despesa: 339039;

Plano Interno: A0003990000;

Nota de Empenho: 2024NE000854.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Data conforme assinatura digital.

CONTRATANTE:

MARCELO RODRIGUES DOS REIS PONTES Cel Av
Ordenador de Despesas

CONTRATADA:

DANILO URIAS PEREIRA
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

CARLOS AUGUSTO JUNIOR Cel R1
Agente de Controle Interno

GRAZIELA BATISTA DE ALMEIDA 2º Ten QOCON CIV
Fiscal do Contrato



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/GAPSP-PAMASP/2021 PARA ASSINATURA
Data/Hora de Criação:	10/10/2024 18:16:45
Páginas do Documento:	3
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	4
Hash MD5:	bad561a83f9f64f0e16a7e6567f7ae65
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten GRAZIELA BATISTA DE ALMEIDA no dia 11/10/2024 às 10:19:49 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel CARLOS AUGUSTO JUNIOR no dia 14/10/2024 às 15:48:20 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel MARCELO RODRIGUES DOS REIS PONTES no dia 15/10/2024 às 10:15:26 no horário oficial de Brasília.